SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

# CIRCULAR SUSEP Nº 053, de 8 de dezembro de 1975

*Altera dispositivos das Condições Especiais do Seguro de Dinheiro em mãos de Cobradores e Pagadores -Riscos Diversos.*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto–lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício PRESI-159/75, de 26 agosto de 1975, e o que consta do processo SUSEP-6.532/68;

**R E S O L V E:**

1. Alterar a Cláusula 9ª das Condições Especiais do Seguro de Dinheiro em mãos de Cobradores e Pagadores Riscos Diversos-(Circular nº 60, de 04.11.70) dando-lhe a seguinte redação:

> "Se, durante a vigência desta apólice, ocorrerem um ou mais sinistros, pelos quais a Seguradora seja responsável, a importância segurada do item sinistrado ficará reduzida da importância correspondente ao valor da indenização paga, a partir da data da ocorrência do sinistro, não tendo o Segurado direito à restituição do prêmio correspondente àquela redução. Nessa hipótese, desde que expressamente solicitada pelo Segurado e haja anuência formal da Seguradora, fica facultada a reintegração da importância segurada, observados os seguintes critérios:
>
> a) a partir da data da ocorrência do sinistro:
> desde que a solicitaçã do segurado seja feita num período não superior a 72 (setenta e duas horas após a ocorrência do sinistro);
>
> b) a partir da data da anuência formal da Seguradora: quando a solicitação do Segurado for feita em data posterior ao período de 72 horas após a ocorrência do sinistro;
>
> c) em qualquer hipótese, o prêmio respectivo será calculado proporcionalmente ao período a decorrer de vigência da apólice e cobrado por ocasião do pagamento da indenização."

2. Esta circular entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ALPHEU AMARAL**
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.12.75*